Ação Declaratória de Inconstitucionalidade - nº 14/2023 CGCJ

Pedido Liminar

Requerente – Paulo Roberto Lopes de Almeida Junior

Relator – Afranio Gonçalves Castro – 8^a Região Eclesiástica

INTIMAÇÃO da parte do resultado proferido em face do pedido de Antecipação de Tutela em Liminar e a abertura de concessão de prazo regulamentar para apresentação de recurso ao Pleno da CGCJ, previsto no artigo 10, parágrafo único, Regimento Interno da CGCJ

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

Afrânio Gonçalves Castro

Relator da Comissão Geral de Constituição e Justiça

Em face do pedido liminar de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade apresentada por PAULO ROBERTO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR, aluno matriculado no 5º Semestre do Curso de Teologia na Universidade Metodista de São Paulo (FATEO), oriundo da Igreja Metodista em Barueri – SP, diante de ato de Governo do Colégio Episcopal publicado no site oficial da Igreja Metodista, em 14 de dezembro de 2023; o vice-presidente MARCUS VINICIUS DA COSTA SILVA, considerando que a probabilidade do direito e o perigo do dano não se revelam presentes nos elementos expostos, resolve indeferir a tutela de urgência como requerida. Da decisão cabe recurso à Comissão Plena da CGCJ, no prazo de 10 dias.

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Afrânio Gonçalves Castro - relator CGCJ

Marcus Vinicius da Costa Silva - presidente, neste ato, CGCJ

Publique -se.